

## EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

**ÓRGÃO:** Município de Caieiras. **EDITAL:** 006/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso dedicado a Internet, contendo links dedicados, telefonia fixa soluções de hotspot wireless, conforme edital e anexos. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** será das 08h00min do dia 10/03/2026 até às 08h00min do dia 23/03/2026 e **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** no horário das 08h05min do dia 23/03/2026. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br). Maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9203 ou pelo site [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 06 de Março de 2.026.

**ELIANA DÓRIA OLIVEIRA SANTOS**  
Departamento de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

Processo Administrativo nº 4566/2025

**PREAMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, por meio da Secretaria solicitante, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se, ainda, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. Mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo edital.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso dedicado a Internet, contendo links dedicados, telefonia fixa soluções de hotspot wireless, conforme edital e anexos:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:**

Data	Horário	Descritivo
10/03/2026	08h00min	Início do recebimento das propostas no site ( <a href="http://www.portaldecomprascaieiras.com.br">www.portaldecomprascaieiras.com.br</a> )
23/03/2026	08h00min	Fim do recebimento das propostas ( <a href="http://www.portaldecomprascaieiras.com.br">www.portaldecomprascaieiras.com.br</a> )
23/03/2026	08h05min	Abertura e avaliação das propostas ( <a href="http://www.portaldecomprascaieiras.com.br">www.portaldecomprascaieiras.com.br</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.		Abertura e disputa de lances ( <a href="http://www.portaldecomprascaieiras.com.br">www.portaldecomprascaieiras.com.br</a> )

**LOCAL DOS EVENTOS SUPRA:** [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento de Licitação do Município de Caieiras. Comunicação pelo telefone (11) 4445-9203, e-mails [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com), Internet através do site [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), ou ainda no Portal de Transparência do Município de Caieiras.

*Advertência: O Município de Caieiras ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.*

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso dedicado a Internet, contendo links dedicados, telefonia fixa soluções de hotspot wireless, conforme edital e anexos.

## **2. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

2.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, através do Portal de Compras do Município [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br).

2.2. As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados, por meio eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal de Compras do Município [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br);

2.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 2.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 2.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 2.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;
- 2.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 2.8. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da impugnação.
- 2.9. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e,
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras de Caieiras;

4.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas; das quais participe, seja a que título for, servidor público do Município de Caieiras;

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Caieiras, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;

b) que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar pelos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, durante o prazo de suspensão indicado, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;

c) estrangeiras que não funcionem no País e,

d) cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam ser inseridas no momento da habilitação ou da proposta. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

4.6. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame**, à provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## **5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS DE CAIEIRAS**

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, ou outro meio que comprove a autenticidade da assinatura, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br);

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de Login e Senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br) acesso “Seja Um Fornecedor”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br).

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Empresa gestora do Portal de Compras de Caieiras;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras de Caieiras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação do acesso Login e Senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), **opção Mais Detalhes – Proposta Inicial.**

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. O cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

8.3. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO SERVIÇO e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

b) O prazo mínimo de validade das condições da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

e) Declaração de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

f) A documentação exigida para proposta será considerada válida para todos os fins de direito dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo ou no próprio documento.

g) Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

i) Serão desclassificadas as propostas que:

- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a

perfeita identificação do produto/serviço licitado;

- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, ou acima do valor estimado pela Administração, por decisão do Pregoeiro;

- Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

- Que não apresentarem planilha de composição de preços, conforme Anexo \*\*\*

8.4. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.5. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

8.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado na Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

**8.8. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação.**

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

9.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente no Portal de Compras de Caieiras [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital.

a) A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

- 9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via *Chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;
- 9.8. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;
- 9.9. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus Artigos. 44 e 45.
- 9.12. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **10. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.

10.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail [boletos@gmcontato.com.br](mailto:boletos@gmcontato.com.br).

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

10.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

10.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

10.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

10.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

10.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação:

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos **II**, **III** e **V** deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo IV**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida, às empresas que se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no Artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/2.021;

d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2.021.

10.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme Artigo 56, Inciso I, da Lei nº 14.133/2.021.

10.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos**. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

10.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos:

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.23. Com supedâneo no Artigo 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

## **11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

11.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

11.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

11.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição.

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no Item 12 deste Edital.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

11.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei 14.133/2021.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

11.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

11.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

11.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s).

11.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

11.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

12.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), sendo facultado à

Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

#### **12.5. Habilitação Jurídica - Documentação**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários Municipais, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida

Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do Inciso V e §2º do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2.021);

h) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao Artigo 92, Inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2.021, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

i) Declaração na forma do **Anexo II, III, IV e V** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

j) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **12.7. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis, que deverá alcançar a Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:
- ILC - Índice de Liquidez Corrente =  $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
  - ILG - Índice de Liquidez Geral =  $\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
  - IET – Índice de Endividamento Total =  $\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante} / \text{Ativo Total}$ .
- i) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

## 12.8. Índices Contábeis

12.8.1. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a

execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

### **12.9. Qualificação Técnica**

#### **12.9. Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação.

Obs.: Quando se refere ao mínimo de 50% da execução da presente licitação, deve ser considerado do lote ou dos lotes para os quais a proponente pretenda participar.

b) Atestado de Visita técnica ou declaração que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir ao Município de Caieiras, quaisquer responsabilidades.

***NOTA:** Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.*

### **13. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

13.1. As licitantes poderão realizar visita técnica ao local onde serão realizados os serviços, destinadas à avaliação e ciência acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes, bem como das condições de acesso e de pessoal, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital.

13.2. As visitas deverão ser agendadas até 3 (três) dias antes da data prevista de abertura do certame, através dos telefones (11) 4445-9203, e-mails [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com).

13.3 A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro,

manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com).

14.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

14.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS**

15.1. Após a adjudicação do objeto, será informado da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do objeto do certame.

15.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCE/SP.

15.3. A Vencedora no ato do fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. Ficam assegurados ao Município, em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2.0211, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da Licitante vencedora, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

16.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos Artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e alterações.

16.3. O não cumprimento total ou parcial do objeto da licitação enseja a sua rescisão e cancelamento da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital, na forma do Artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.4. Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2.021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

**a)** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**b)** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

16.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

17.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

17.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

17.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

17.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

17.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

17.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

17.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

17.9. O eventual atraso no pagamento à Licitante vencedora acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

## 18. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação, estimadas em R\$ 1.423.308,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três reais, trezentos e oito centavos) constantes do orçamento vigente e futuro do Município e serão suportadas pelas dotações abaixo discriminadas

Secretaria Municipal de Administração	Despesa
19.572.0007.2073 – 3.3.90.39.00	00396

18.2. Os preços que vigorarão no pedido de compras serão os unitários obtidos após a fase de lances verbais.

## 19. DA NOTA DE EMPENHO

19.1. A Nota de Empenho, e a Autorização de Fornecimento (AF) serão encaminhadas à licitante vencedora através do e-mail por ela disponibilizada.

## 20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

20.1. O prazo para execução dos serviços: os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência.

20.2. A administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

20.3. A fiscalização por parte da administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

20.4. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

20.5. Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência dos Serviços.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30(trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência do presente edital;

21.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

21.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Município, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

21.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

21.5. A Nota Fiscal de Serviço do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

21.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

21.7. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

21.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## **22. DA GARANTIA, QUALIDADE E PENALIDADES**

22.1. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

22.2. Pelo atraso, ou em caso de não entregar o objeto licitado, poderá ser aplicada ao licitante vencedor, sempre facultada a defesa prévia, qualquer das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a juízo fundamentado do Município, de acordo com a gravidade da infração.

22.3. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da aquisição.

### **23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

23.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **24. DOS CASOS OMISSOS**

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento da autorização de fornecimento emitida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

25.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência dos Preços.
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- f) Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial.
- g) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.
- i) Anexo IX – Planilha de Composição de Custo
- j) Anexo X – Estudo Técnico Preliminar.
- k) Anexo XI – Termo de Referência.

Caieiras, 06 de Março de 2.026.

**ELIANA DORIA OLIVEIRA SANTOS**

**Departamento de Licitação**

ANEXO I					
TERMO DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS					
PROCESSO Nº 4566/2025					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026					
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso dedicado a Internet, contendo links dedicados, telefonia fixa soluções de hotspot wireless, conforme edital e anexos.					
ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lote 01	Serviço	1	R\$ 118.609,00	R\$ 1.423.308,00
<b>Valor Total R\$ 1.423.308,00</b>					

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4566/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso dedicado a Internet, contendo links dedicados, telefonia fixa soluções de hotspot wireless, conforme edital e anexos.

**DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Município de Caieiras, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

### Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **junto com os documentos de habilitação** e no Portal de Compras do Município de Caieiras, [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br) e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4566/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso dedicado a Internet, contendo links dedicados, telefonia fixa soluções de hotspot wireless, conforme edital e anexos.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **junto com os documentos de habilitação** e no Portal de Compras do Município de Caieiras, [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br) e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4566/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso dedicado a Internet, contendo links dedicados, telefonia fixa soluções de hotspot wireless, conforme edital e anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pelo Município de Caieiras.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **junto com os documentos de habilitação** e no Portal de Compras do Município de Caieiras, [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br) e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4566/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso dedicado a Internet, contendo links dedicados, telefonia fixa soluções de hotspot wireless, conforme edital e anexos.

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o Artigo 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local e Data.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

**OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido junto com os documentos de habilitação e no Portal de Compras do Município de Caieiras, [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br) e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.**

**ANEXO VI**

**NOVA PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pelo presente, formulamos proposta comercial para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso dedicado a Internet, contendo links dedicados, telefonia fixa soluções de hotspot wireless, conforme edital e anexos, nos seguintes termos:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS</b>					
<b>PROCESSO Nº 4566/2025</b>					
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026</b>					
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso dedicado a Internet, contendo links dedicados, telefonia fixa soluções de hotspot wireless, conforme edital e anexos.					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR ESTIMADO MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>

1	Lote 01	Serviço	1	R\$	R\$
<b>Valor Total R\$</b>					

**Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

**Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**Prazo de entrega/execução:** A entrega do objeto da presente licitação será conforme cronograma que será disponibilizado pela Secretaria requisitante.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N°:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso dedicado a Internet, contendo links dedicados, telefonia fixa soluções de hotspot wireless, conforme edital e anexos.

**ADVOGADO:**

**OAB n°**

**email:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Data da última assinatura eletrônica.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E \_\_\_\_\_, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 – PROCESSO MUNICIPAL N° 4566/2025.**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida XXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXX, por atribuição conferida através do Decreto nº XXXXXXXX, de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. N.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - A Contratada**, obriga-se a cumprir com os precisos termos da proposta comercial apresentada no **Pregão Eletrônico 006/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso dedicado a Internet, contendo links dedicados, telefonia fixa soluções de hotspot wireless, conforme edital e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1 - O preço** estimativo para pagamento mensal dos serviços é (\_\_\_\_) sendo este o valor total do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados conforme estipulado no Termo de Referência.
- 3.2. O prazo para execução dos serviços: os serviços deverão ser executados de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 3.3. A administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.4. A fiscalização por parte da administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.
- 3.5. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 3.6. Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência dos Serviços.
- 3.7. A adjudicatária exigirá-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

- 4.1 - O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor através de depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 4.2 – No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos das contribuições ao INSS e FGTS, dos empregados.
- 4.2.1 – Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia e o original da folha de pagamento do mês de competência, na qual constem os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato.

4.2.2. – As cópias das guias e da folha de pagamento, serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas às Notas Fiscais.

4.3 – Quando do pagamento devido, se os serviços da empresa contratada se enquadrar no disposto da Lei Federal n.º 9.711, de 20.11.98, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo a Seguridade Social.

4.4 – A contratada deverá, ainda, apresentar, neste ato Certidão Negativa de Débito Municipal.

4.5 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

4.6 - Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente á 02% (dois por cento), correção monetária e juros mensais no equivalente á 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em **RS** \_\_\_\_\_, constantes das dotações do orçamento vigente da Prefeitura, abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Administração	Despesa
19.572.0007.2073 – 3.3.90.39.00	00396

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - Este Instrumento Contratual considera-se em vigor pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

6.1.1 – No caso de prorrogação do presente contrato o valor do objeto será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), vigente à época.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

7.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

7.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou substituição do(s) item(s) prestado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

7.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

7.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.7. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

7.8. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – O presente Instrumento de Contrato Administrativo regular-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, vincular-se ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026** e sujeitar-se as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

8.2 - O Município poderá rescindir este Contrato unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Contrato será competente a Vara Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, Município e Contratada, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026.

XXXXXXX

**Secretário do Município de Caieiras**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

3ª. \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG: DADOS BANCÁRIOS:

A - Serviços de conectividade e telecomunicações na rede de fibra óptica

QTD	Serviço	Capacidade de acesso	VS unitário	Mensal	VS total 36 meses
62	Acesso à Internet	50 Mbps			
63	Acesso à Internet	100 Mbps			
13	Acesso à Internet	500 Mbps			
138	Total		VS total (A) - R\$		
				<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

B - Serviço de provimento de acesso corporativo à Internet

QTD	Serviço	Capacidade de acesso	VS unitário	Mensal	VS total 36 meses
2	Acesso à Internet	1Gbps			
			VS total (C) - R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

C - Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)

QTD	Serviço	Tipo	VS unitário	Mensal	VS total 36 meses
1	Serviço de mensalidade (300 canais)	Plano			

200.000	Fixo-Local	Fixo-Fixo			
150.000	Móvel-Local (VC-1)	Fixo-Móvel			
15.000	Fixo-Longa Distância	Fixo-Fixo			
15.000	Móvel-Longa Distância (VC2/VC3)	Fixo-Móvel			
			VS total (F) - R\$	<b>R\$ 0,00</b>	R\$ 0,00
					<b>R\$ 0,00</b>

D - Serviço de acesso público à Internet através de redes Wi-Fi (hotspots municipais)

QTD	Serviço	Capacidade de acesso	VS unitário	Mensal	VS total 36 meses
12	Acesso à Internet Wi-Fi (50 usuários)	100 Mbps			
11	Acesso à Internet Wi-Fi (100 usuários)	200 Mbps			
23	Total		VS total (J) - R\$	<b>R\$ 0,00</b>	R\$ 0,00
					<b>R\$ 0,00</b>

**VALOR GLOBAL (somatória dos Valores Totais A + B + C + D+ E):**

R\$ 0,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias.

(Local), de      de      .

(Carimbo e Assinatura)

# ANEXO X

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação dos serviços de internet e telefonia, conforme os moldes encontrados no termo de referência.

### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição proposta fundamenta-se na necessidade de manter os serviços ativos dos prédios públicos de Caieiras, atendendo todas as secretarias e também toda municipalidade com agilidade e eficiência, haja vista que é um serviço essencial.

Este estudo tem por objetivo avaliar as necessidades atuais, identificar possíveis alternativas e recomendar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Ressalta-se que a presente demanda foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão do contrato atual estar em situação emergencial, devido a problemas estruturais as quais a antiga prestadora apresentou, inviabilizando quaisquer ações de renovações contratuais por parte da Prefeitura de Caieiras, uma vez que os mesmos estavam com débitos pendentes junto ao governo federal, não podendo emitir certidões.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 40/2020, os requisitos da contratação devem ser definidos com base na necessidade identificada, assegurando que a solução a ser adotada atenda de forma adequada, eficiente e racional ao interesse público.

Dessa forma, para a aquisição dos serviços de internet e telefonia, devem ser observados os seguintes requisitos essenciais:

- **Economicidade:** O item a ser adquirido deve apresentar o melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também a qualidade. A solução deve ser tecnicamente suficiente para atender às demandas de todas as secretarias, sem gerar despesas desnecessárias ou especificações que comprometam a competitividade do certame.
- **Funcionalidade e Eficiência:** O serviço deve ser adequado e funcional em todas as unidades e prédios públicos da cidade, com taxa mínima de latência, com redundância e eficiência na entrega dos serviços.
- **Qualidade e resistência dos materiais:** Haja vista que serão utilizadas fibra ótica por parte da empresa contratada, devemos alertar que em caso de rompimento ou problemas, além da segunda abordagem, é necessário um suporte técnico rápido que atue no prazo máximo de 4 horas.
- **Sustentabilidade:** Sempre que possível, deve-se priorizar a aquisição de produtos que apresentem critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, como o uso de componentes e materiais recicláveis, menor impacto ambiental no processo de fabricação e possibilidade de descarte adequado ao fim da vida útil.

A definição objetiva e adequada desses requisitos visa garantir a seleção de uma solução que atenda de forma eficiente à necessidade administrativa, preservando o interesse público e respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Considerando a reestruturação e reorganização dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Caieiras, bem como a busca por melhores condições de trabalho e atendimento ao público, identificou-se a necessidade de aquisição do seguinte item:

- Link de voz e dados para todos os prédios públicos do município.

A aquisição do item mencionado tem por finalidade atender de forma adequada às demandas operacionais da Prefeitura de Caieiras, garantindo o atendimento ao público no próprio bairro.

## **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Nos termos do §1º, inciso XI, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso XI, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de subsidiar a estimativa de preços e garantir a razoabilidade da proposta de contratação.

A pesquisa de preços considerou as seguintes fontes:

- Sites de varejistas especializados, para obter parâmetros atualizados de mercado para o consumidor final;
- Propostas espontâneas de fornecedores, quando disponíveis, como forma complementar.

## **6 – ESTIMATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A estimativa da solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar considera a totalidade dos custos envolvidos para aquisição, garantia e suporte técnico, representando uma visão abrangente da despesa para a Administração Pública.

A solução é economicamente vantajosa, atende integralmente às necessidades identificadas pela Prefeitura de Caieiras e está compatível com os valores praticados no mercado, garantindo eficiência, economicidade e adequação técnica à finalidade pública.

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução mais adequada e vantajosa identificada neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação dos serviços de voz e dados para todo o município de Caieiras, contemplando inclusive os extremos da cidade, indo desde a Santa Inês, até a Calcária, com o objetivo de melhorar a entrega dos serviços públicos necessários para a população que tem de ser atendida como um todo.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Conforme disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso VII da Instrução Normativa nº 40/2020, a presente contratação não admite parcelamento do objeto, uma vez que o item a ser adquirido não é divisível, possuindo características não distintas de funcionalidade, aplicação e fornecimento, haja vista que é um serviço contemplado e deve ser pago mensalmente.

### **9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso XIII da Instrução Normativa nº 40/2020, conclui-se que a contratação pretendida é viável, adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada pela Prefeitura de Caieiras.

A análise realizada demonstra a viabilidade técnica, considerando a ampla disponibilidade do item no mercado, o que favorece a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas. Verificou-se ainda a viabilidade operacional, uma vez que os produtos propostos atenderão de forma eficiente às atividades da prefeitura, promovendo organização e funcionalidade no ambiente de trabalho.

Do ponto de vista orçamentário, trata-se de uma necessidade superveniente devidamente justificada, cuja execução poderá ser viabilizada mediante adequação orçamentária e financeira, conforme disponibilidade de recursos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável e razoável, configurando-se como a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa apresentada, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



**Gabriel Antoniazzi**  
Diretor de TI  
Pref. Municipal de Caieiras

Gabriel Antoniazzi

**Diretoria de Tecnologia da Informação**

# ANEXO XI

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso dedicado a Internet, contendo links dedicados, telefonia fixa soluções de hotspot wireless.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência, foi constituído por conjunto de serviços primordiais e essências para alcançar os objetivos previstos para esse tipo de projeto, eles devem ser executados de forma interligada, a fim de que ocorra uma real e efetiva integração, maior segurança e confiabilidade no compartilhamento de dados, e maior estabilidade no provimento.

### 2. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)

2.1. O SCM compreenderá a transmissão e recepção de informações multimídia através de links dedicados de acesso à rede mundial de computadores, tanto as identificadas neste Termo de Referência como as que venham a ser implantadas futuramente, através da infraestrutura de uma Rede Municipal, de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. O SCM deverá ser prestado em conformidade com regulamentação aprovada pela Agência Nacional de Telecomunicações.

2.3. O SCM deverá atender às metas de operação estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço (ANS) definido neste Termo de Referência.

### 3. SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e manter serviços de acesso à Internet por meio de link dedicado, garantindo a plena navegação e utilização de conteúdos e serviços disponíveis na Web pelas unidades integrantes da Rede Corporativa Municipal. O serviço deverá compreender o fornecimento de 2 (dois) links dedicados de 1.000 Mbps cada, bem como a disponibilização de 140 (cento e quarenta) pontos de acesso, cabendo à CONTRATADA toda a infraestrutura necessária para sua ativação e funcionamento.

3.2. A ligação de cada um desses pontos concentradores à Internet ocorrerá através de conexão física em fibra óptica (link de dados com acesso IP dedicado) à infraestrutura da CONTRATADA e deverá ser entregue em interfaces de 10Gbps padrão Ethernet, obedecendo respectivamente o padrão para Ethernet IEEE 802.3ae, sendo a capacidade de acesso de 1000Mbps simétrica nos sentidos de transmissão e recepção, sem concorrência de tráfego até a entrada do backbone Internet da CONTRATADA.

3.3 Todos os equipamentos, acessórios e software de roteamento IP necessários para disponibilizar os serviços de acesso dedicado e de conexão à Internet em cada ponto concentrador deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento que deverá prover uma conexão Ethernet para ser interligado à rede de dados da CONTRATANTE e oferecer recursos de gerenciamento.

3.5 A gerência e manutenção desses recursos e dos serviços de comunicação de dados serão providenciados pela CONTRATADA durante todo o prazo de vigência do contrato.

3.6 A CONTRATADA deverá fornecer, para uso da CONTRATANTE, no mínimo, um bloco IP válido /29 (IPv4), para cada ponto concentrador, sem custos adicionais, sendo que esses IPs serão configurados e utilizados pela equipe técnica da CONTRATANTE, para diferenciar diversos serviços externos, evitando a concentração desses serviços no endereço IP principal atribuído para acesso à Rede Corporativa Municipal.

3.7 Para links de acesso de velocidade entre 500 Mbps, 100Mbps e 50Mbps, o fornecimento de 1(um) endereço IP (IPv4) público, fixo (roteável) na Internet. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento on-line, via Internet, com acesso restrito através de senha eletrônica, a ser utilizada pela equipe técnica da CONTRATANTE, com informações diárias e mensais sobre performance e ocupação de cada link dos pontos concentradores, e relatórios que demonstrem tendências e horários de maior/menor tráfego de entrada e saída.

#### **4 SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)**

4.1. O STFC refere-se à prestação de serviço telefônico fixo comutado, na modalidade local e longa distância, nas unidades do Município, bem como as que venham a ser implantadas futuramente, através da infraestrutura de responsabilidade da CONTRATADA, e requisitos conforme este Termo de Referência.

4.2. O STFC deverá ser prestado em conformidade com regulamentação aprovada pela Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade local e longa distância.

4.3. O STFC deverá atender às metas de operação estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço (ANS) definido neste Termo de Referência.

4.4. A solução proposta deve optar por assinatura por ligação ilimitada ou por minutos, escolhendo a que trazer melhor custo benefício para a CONTRATANTE.

#### **5 SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE NA REDE CORPORATIVA MUNICIPAL**

5.1. A Rede Corporativa Municipal deverá ser constituída por backbone em fibra óptica para conexão à rede mundial de computadores, através de links dedicados que, conjuntamente, deverão prover a conectividade entre as unidades relacionadas neste Termo de Referência, e as que venham a ser implantadas futuramente pela CONTRATANTE.

5.2. A infraestrutura da Rede Corporativa Municipal deverá permitir, além dos serviços descritos neste Termo de Referência, a implementação futura de novos serviços que possam vir complementar a solução de Cidade Inteligente.

5.3. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção e suporte técnico de toda a infraestrutura da Rede Corporativa Municipal (backbone e redes de acesso), compreendendo o fornecimento dos links de acesso, cabos e acessórios para conexões, equipamentos, materiais, componentes diversos e softwares relacionados à prestação adequada e integral dos serviços contratados.

5.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer custo, único ou continuado, associado a esse projeto, bem como a elaboração, apresentação e obtenção de aprovação, junto à concessionária de energia elétrica prestadora de serviços para o Município, dos projetos de compartilhamento de uso dos postes de propriedade da concessionária necessários à instalação e ancoragem da infraestrutura da rede, tanto para instalação de rede própria quanto para o caso de utilização de rede de terceiros.

5.5. No caso de utilização de rede de terceiros, a CONTRATADA não poderá subcontratar mais que 5% (cinco por cento) dos endereços a serem entregues o serviço e deverá apresentar documentação que comprove parceria para utilização da rede capaz de assegurar, durante todo o período de vigência do contrato, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência para os serviços de conectividade, telecomunicações e imagens, tudo sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.6. Será também de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a regularização e a resolução de exigências ou pendências na instalação dos links da Rede Corporativa Municipal, quando exigidas por quaisquer outras entidades, públicas ou privadas, de forma a possibilitar o integral atendimento ao objeto desta contratação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.7. Serão considerados links principais de acesso dedicado à rede mundial de computadores os locais referenciados a seguir:

**a)** Um link dedicado de acesso a rede mundial de computadores localizado no Departamento de Tecnologia da Informação, sito à Av. Professor Carvalho Pinto, 207, Centro, Caieiras, SP, CEP 07700-210.

**b)** Um link dedicado de acesso a rede mundial de computadores localizado em local definido e acordado, sob a responsabilidade da CONTRATADA sem custo para CONTRATANTE.

5.8. No caso de haver necessidade ou interesse na substituição de endereços IPv4 por IPv6, a CONTRATANTE deverá solicitar a apresentação de orçamento para adequação da Rede Corporativa Municipal, a ser elaborado e informado pela CONTRATADA para avaliação e eventual aprovação.

5.9. Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA na Rede Corporativa Municipal deverão garantir as capacidades de acesso de todas as unidades relacionadas e outras que venham a ser instaladas pela CONTRATANTE, assegurando, no mínimo, a capacidade do fluxo total de dados nos pontos concentradores da rede e equipamentos associados, não podendo haver qualquer tipo de limitação ou restrição nessas capacidades.

5.10. Os enlaces das unidades deverão ser fornecidos através de links de fibra óptica. Os enlaces em rádio

são permitidos apenas para última milha, e não poderão exceder em 5% do total de localidades remotas atendidas.

5.11. As capacidades mínimas de acesso e locais são descritas nas tabelas 1 e 2.

**Tabela 1 - Capacidades e Quantidades**

Capacidade mínima de acesso	Quantidade a ser instalada
50 Mbps	62
100 Mbps	63
500 Mbps	13
1000 Mbps	2
<b>Total de pontos</b>	<b>140</b>

**Tabela 2 – Endereços de Instalação**

ITEM	SITE	ENDEREÇO	DECLARAR A VELOCIDADE (MBPS)	Pontos de VOZ (aparelhos telefônicos)	Ponto Com Wi-Fi
1	ALMOXARIFADO	Estrada do Boiada, 3085 - Sítio Aparecida, Caieiras - SP	50Mbps	2	
2	Almoxarifado SMOPP-Obras	Rua Vereador Assis Crema, 200 - Nova Era, Caieiras - SP	50Mbps	0	
3	ARMAZEM SOCIAL	Rua Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 87 - Região Central, Caieiras - SP	50Mbps	1	
4	BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	Avenida Presidente Kennedy, 303 - Jardim São Francisco, Caieiras - SP	50Mbps	1	
5	CCI- Desenvolvimento Social	Alameda Vereador Sebastião Pereira de Araújo, 25 - Nova Era, Caieiras - SP	50Mbps	2	
6	CDI - Desenvolvimento Social	Rua Antônio Michelino, 87 - Vera Tereza, Caieiras - SP	50Mbps	2	
7	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	Avenida Prefeito Gino Dártora, 1010 - Nova Era, Caieiras - SP	100Mbps	4	

8	Centro de Reabilitação e Fisioterapia- Secretaria Municipal da Saúde	Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº - Serpa, Caieiras - SP	50Mbps	2	
9	CIAS- Secretaria municipal da Saúde	Rua Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 320 - Região Central, Caieiras - SP	100Mbps	3	

10	CIT e Memorial - Secretaria da Cultura	Avenida Professor Carvalho Pinto, 221 - Região Central, Caieiras - SP	50Mbps	2	
11	Subprefeitura LARANJEIRAS	Rua Ermênio de Oliveira Penteado, 151 - Laranjeiras, Caieiras - SP	100Mbps	4	
12	CRAS PORTAL DAS LARANJEIRAS	Travessa Agostinho Schiavo, 30 - Laranjeiras, Caieiras - SP	100Mbps	2	
13	Defesa Civil	Rua Luiz Celso Berti, 56 - Centro, Caieiras - SP	100Mbps	12	
14	DEMUTRAN	Rua Argentina, 120 - Região Central, Caieiras - SP	100Mbps	3	
15	Escola Ememi Alcides Agustinelli	Avenida Vereador Alfredo Casarotto, s/ nº - Vera Tereza, Caieiras - SP	50Mbps	1	
16	Escola Ememi Alessandro Rangel	Rua Raimundo dos Reis, 300 - Vera Tereza, Caieiras - SP	50Mbps	1	
17	Escola Ememi Alfeu De Marco	Rua Raimundo dos Reis, 302 - Vera Tereza, Caieiras - SP	50Mbps	1	
18	Escola Ememi Ana Pinheiro	Rua Canário, 854 - Laranjeiras, Caieiras - SP	50Mbps	1	
19	Escola Ememi Antonio Furlanetto	Rua Ibiúna, 100 - Serpa, Caieiras - SP	50Mbps	1	
20	Escola Ememi Antonio Manoel Monteiro	Rua Cardeal, 131 - Laranjeiras, Caieiras - SP	50Mbps	1	
21	Escola Ememi Climeni Toygo	Avenida das Macieiras, 360 - Laranjeiras, Caieiras - SP	50Mbps	1	

22	Escola Ememi Dr. Roberto Schiavo	Rua Floriano Peixoto, 465 - Serpa, Caieiras - SP	50Mbps	1	
23	Escola Ememi Ezolinda N. Cruz	Rua Princesa Isabel, 65 - Serpa, Caieiras - SP	50Mbps	1	
24	Escola Ememi Fernando Soares	Rua Marília, 270 - Vila São João, Caieiras - SP	50Mbps	1	
25	Escola Ememi Geraldo Malta	Rua Marciano Dártora, 50 - Morro Grande, Caieiras - SP	50Mbps	1	
26	Escola Ememi Ida Staboli Araújo	Avenida Prefeito Gino Dártora, 1060 - Nova Era, Caieiras - SP	50Mbps	1	
27	Escola Ememi Ingrid A Burgos	Rua Laura, 87 Vila Rosina, Caieiras - SP	50Mbps	1	
28	Escola Ememi Irmã Elza Gomes	Rua Sanhaço, 162 - Laranjeiras, Caieiras - SP	50Mbps	1	
29	Escola Ememi Luiz Gonzaga Dártora	Avenida Claudio Diniz, 704 - Serpa, Caieiras - SP	50Mbps	1	
30	Escola Ememi Luzia Pesenti	Rua Luiz Remédio, 20 - Vila Rosina, Caieiras - SP	50Mbps	1	
31	Escola Ememi Maria Gazzola	Rua Maria Margarete da Cruz, 316 - Serpa, Caieiras - SP	50Mbps	1	
32	Escola Ememi Nair Milano	Rua Avaí, 394 - Santa Inês, Caieiras - SP	50Mbps	1	
33	Escola Ememi Rosalina Toso	Rua Cajamar, 16 - Serpa, Caieiras - SP	50Mbps	1	
34	Escola Ememi Tia Ilse Dell Porto	Rua Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 625 - Região Central, Caieiras - SP	50Mbps	1	
35	Escola Ememi Victorio Schirmanoff	Rua Gabriel Scarpelli, 269 - Morro Grande, Caieiras - SP	50Mbps	1	
36	Escola Ememi Vovó Arminda	Rua Gonçalves de Magalhães, 85 - Laranjeiras, Caieiras - SP	50Mbps	1	

37	Escola Ememi Zilton Bicudo	Rua Antônio Michelino, 115 - Vera Tereza, Caieiras - SP	50Mbps	1	
38	Escola NEC ROSINA	Avenida Luiz Vaz de Camões, 900 - Vila Rosina, Caieiras - SP	50Mbps	1	
39	FUNDO SOCIAL - NOVO	Rua Flávio Augusto de Moraes, 80 - Região Central, Caieiras - SP	50Mbps	2	
40	Ginásio do Portal- Secretaria Municipal de Educação	Rua Cardeal, 351 - Laranjeiras, Caieiras - SP	50Mbps	3	
41	Ginásio João Odoni -Secretaria Municipal de Esporte	Rua Pedro Álvares Cabral, 75 - Serpa, Caieiras - SP	50Mbps	1	
42	Ginásio Marcelino- Secretaria Municipal de Educação	Avenida Marcelino Bressiani, 460 - Serpa, Caieiras - SP	50Mbps	1	
43	Ginásio São João- Secretaria Municipal de Educação	Rua Marília, 400 - Serpa, Caieiras - SP	50Mbps	1	
44	Juizado Civil	Rua Guadalajara, 93 - Região Central, Caieiras - SP	50Mbps	3	
45	Saica (Abrigo)	Rua Rio Grande do Sul, 269 - Nova Era, Caieiras - SP	50Mbps	2	

46	MIRANTE DO CRISTO DE CAIEIRAS	Rua Monsenhor José Cesar de Oliveira, 153 - Serpa, Caieiras - SP	100Mbps	1	Até 100 Acessos Simultâneos
47	NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	Avenida Doutor Olindo Dártora, 400 - Região Central, Caieiras - SP	500 Mbps	4	Até 100 Acessos Simultâneos
48	Oficina MUNICIPAL	Rua São Vicente, 483 - Região Central, Caieiras - SP	50Mbps	1	
49	PATRIMONIO	Rua Maria Benilde Gomes da Silva, 3035 - Vila Rosina, Caieiras - SP	50Mbps	1	

50	Polícia Civil- Delegacia	Avenida Paulicéia, 839 - Laranjeiras, Caieiras - SP	50Mbps	2	
51	Polícia Civil Delegacia Central	Rua Flávio Augusto de Moraes, 180 - Região Central, Caieiras - SP	50Mbps	1	
52	UBS Pinheiros	Rua Luzia Rizzo Pesente, 300 - Vera Tereza, Caieiras - SP	100Mbps	3	Até 50 Acessos Simultâneos
53	Posto de Saúde Santa Inês	Estrada Osvaldo Panelli, 09 - Santa Inês, Caieiras - SP	100Mbps	2	Até 50 Acessos Simultâneos
54	Posto Eucaliptos- Secretaria Municipal da Saúde	Avenida Armando Sestini, 426 - Serpa, Caieiras - SP	100Mbps	2	Até 50 Acessos Simultâneos
55	Posto Morro Grande- Secretaria Municipal da Saúde	Rua Marciano Dártora, 78 - Morro Grande, Caieiras - SP	100Mbps	2	Até 50 Acessos Simultâneos
56	RESIDENCIA TERAPEUTICA - SEC M DA SAUDE NOVO	Rua Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 598 - Região Central, Caieiras - SP	50Mbps	1	
57	Secretaria Municipal de Obras	Rua São Luiz, 1000 - Região Central, Caieiras - SP	100Mbps	6	
58	SERVICO SOCIAL SAUDE	Rua Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 573 - Região Central, Caieiras - SP	100Mbps	2	
59	UBS Laranjeiras- Secretaria Municipal da Saúde	Rua Gonçalves de Magalhães, 76 - Laranjeiras, Caieiras - SP	100mbps	3	Até 100 Acessos Simultâneos
60	Teatro Municipal	Avenida Marcelino Bressiani, 200 - Serpa, Caieiras - SP	500Mbps	4	Até 100 Acessos Simultâneos
61	UBS Calcárea- Secretaria Municipal da Saúde	Rua da Grota, s/ nº - Calcárea, Caieiras - SP	100Mbps	1	Até 50 Acessos Simultâneos

62	Pronto Socorro _Laranjeiras	Alameda das Mangueiras, s/nº - Laranjeiras, Caieiras - SP	500Mbps	4	Até 100 Acessos Simultâneos
63	UBS Marcelino- Secretaria Municipal da Saúde	Rua Anna Argentina Bugnoti, 787 - Serpa, Caieiras - SP	100mbps	2	Até 50 Acessos Simultâneos

64	UBS Miraval- Secretaria Municipal da Saúde	Rua Jaime de Caires, 173 - Serpa, Caieiras - SP	100mbps	2	Até 50 Acessos Simultâneos
65	UBS NOVA ERA - NOVO	Avenida Prefeito Gino Dártora, 328 - Nova Era, Caieiras - SP	100mbps	2	Até 50 Acessos Simultâneos
66	UBS PORTAL DAS LARANJEIRAS	Rua Cardeal, 205 - Laranjeiras, Caieiras - SP	100mbps	3	Até 50 Acessos Simultâneos
67	UBS ROSINA 2	Avenida Rodolfo Polidoro, 45 - Vila Rosina, Caieiras - SP	100mbps	2	Até 50 Acessos Simultâneos
68	UBS Sítio Aparecida- Secretaria Municipal da Saúde	Avenida Leila, 06 - Vila Rosina, Caieiras - SP	100mbps	2	Até 50 Acessos Simultâneos
69	Bombeiros	Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, Km 39,5 - Vera Tereza, Caieiras - SP	50Mbps	1	
70	UBS VICTORIA	Rua Antonio Raposo Tavares, S/N - Serpa, Caieiras - SP	100mbps	2	Até 50 Acessos Simultâneos
71	UNID. CAPS PINHEIROS	Rua Eva, 261 - Vera Tereza, Caieiras - SP	50Mbps	1	
72	VELODROMO	Rua João Dártora, 621 - Região Central, Caieiras - SP	100mbps	1	
73	Velório	Avenida Lourides Dell Porto, 60 - Região Central, Caieiras -	100mbps	1	Até 100 Acessos

		SP			Simultâneos
74	VISA- Secretaria municipal da Saúde	Avenida Presidente Kennedy, 111 - Região Central, Caieiras - SP	100mbps	3	
75	Viveiro -Meio Ambiente	Av. Padre José Kentenich, 121 - Morro Grande, Caieiras - SP	50Mbps	1	
76	CECIN -Centro Cultural	Rua Argentina, 400 - Região Central, Caieiras - SP	500Mbps	8	Até 100 Acessos Simultâneos
77	CEU das Artes	Avenida Armando Sestini, s/nº - Serpa, Caieiras - SP	100mbps	4	
78	ECOPARQUE CAIEIRAS	Rua Luiz Celso Berti, 75 - Melhoramentos, Caieiras - SP	500Mbps	1	Até 100 Acessos Simultâneos
79	GCM Comando (Guarda Municipal)	Rua São Paulo, 590 - Região Central, Caieiras - SP	100mbps	6	
80	Núcleo Mario Meneguini- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Avenida Paulicéia, 405 - Laranjeiras, Caieiras - SP	500Mbps	2	
81	Secretaria Municipal de Educação	Rua Bolívia, 470 - Região Central, Caieiras - SP	500Mbps	25	

82	Secretaria Municipal de Esporte	Rua Portugal, 300 - Região Central, Caieiras - SP	500Mbps	6	
83	Paço Municipal	Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - Região Central, Caieiras - SP	1Gbps	80	Até 100 Acessos Simultâneos
84	PRACA SANTO ANTÔNIO/CONCHA ACUSTICA	Rua Capitão Alberto Graff, 353 - Região Central, Caieiras - SP	500Mbps	0	Até 100 Acessos Simultâneos
85	Secretaria municipal da Saúde - Antigo	Rua Flávio Augusto de Moraes, 80 - Região Central,	500Mbps	8	Até 100 Acessos

		Caieiras - SP			Simultâneos
86	CCO - GUARDA MUNICIPAL	Avenida Professor Carvalho Pinto, 221 - Região Central, Caieiras - SP	500Mbps	8	
87	Escola EMEF Antonio Molinari	Rua Maria Margarete da Cruz, 850 - Serpa, Caieiras - SP	100mbps	1	
88	Escola EMEF Aurora Rodrigues de Moraes	Rua José Bonifácio de Andrada e Silva, 151 - Serpa, Caieiras - SP	100mbps	1	
89	Escola EMEF Carlos Bayerlein	Rua Floriano Peixoto, 345 - Jd. Marcelino, Caieiras - SP	100mbps	1	
90	Escola EMEF Gino Dártora	Estrada Santa Inês, s/ nº - Santa Inês, Caieiras - SP	100mbps	1	
91	Escola EMEF Joaquim Osorio de Azevedo	Rua João Dártora, 400 - Região Central, Caieiras - SP	100mbps	1	
92	Escola EMEF Lourides Dell Porto	Rua Cardeal, s/ nº - Laranjeiras, Caieiras - SP	100mbps	1	
93	Escola EMEF Luciana Pedroni	Rua Canário, 650 - Laranjeiras, Caieiras - SP	100mbps	1	
94	Escola EMEF Luiz Zováro	Avenida Cecília, S/Nº - Jardim Pinheiros, Caieiras - SP	100mbps	1	
95	Escola EMEF Nayara Rodrigues	Rua Laura, 87 - Vila Rosina, Caieiras - SP	100mbps	1	
96	Escola EMEF Prof. Marina Vieira Bayerleyn	Avenida Doutor Olindo Dártora, 4864 - Morro Grande, Caieiras - SP	100mbps	1	
97	Escola EMEF Prof. Nahyr Mendes Winesky	Rua da Grota, s/ nº - Calcárea, Caieiras - SP	100mbps	1	
98	Escola NEC Centro	Avenida João Martins Ramos, 10 - Região Central, Caieiras - SP	500Mbps	5	

99	ETEC LARANJEIRAS	Rua Ermênio de Oliveira Penteado, 30 - Laranjeiras, Caieiras - SP	100mbps	1	
100	Núcleo CEFAP- Secretaria Municipal de Educação	Rua Princesa Isabel, 65 - Serpa - Jd. Vitória, Caieiras - SP	100mbps	1	
101	Núcleo Itapeva- Secretaria de Desenvolvimento Economico	Rua Itapeva, s/ nº - Serpa, Caieiras - SP	100mbps	2	
102	Unid. CRAS Esperança	Avenida Valdemar Gomes Marino (Jd S Francisco), 305 - Jd. São Francisco, Caieiras - SP	100mbps	2	
103	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Rua México, 100 - Região Central, Caieiras - SP	500Mbps	12	
104	A definir	À definir	37 links	28	

## 6. PRAZO DE INSTALAÇÃO

6.1 Prazo de entrega, instalação e configuração em todos os pontos é de até 30 dias, contados da assinatura do contrato.

## 7. SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS AOS LINKS DA REDE CORPORATIVA MUNICIPAL

7.1. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação de cada link conforme cronograma de implantação e entendimentos previamente definidos com a CONTRATANTE, respeitando o prazo estabelecido para a finalização da implantação e ativação inicial de todos os links da Rede Corporativa Municipal.

7.2. Após o término da implantação inicial da Rede Corporativa Municipal, a solicitação de serviços intrínsecos aos links (alteração de endereço ou desativação de um link, mudança de localização de equipamento terminal, ou alteração da capacidade de acesso) pela CONTRATANTE será efetuada através de formulário definido entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em formato apropriado que contenha todos os dados necessários à execução dos trabalhos que deverão ser realizados, conforme descritos a seguir.

7.3. As instalações do link e dos equipamentos terminais em áreas internas das unidades, incluindo todos os

materiais, cabos elétricos e de dados, e componentes necessários à sua operação, serão feitas pela CONTRATADA utilizando infraestrutura aparente, com exceção dos casos em que a CONTRATANTE opte por assumir o fornecimento da infraestrutura interna necessária a essas instalações.

7.4. Por ocasião dessas instalações, a CONTRATADA deverá contatar previamente a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação, para definir a participação de técnicos nos trabalhos de vistoria dos locais e de acompanhamento na execução dos serviços.

7.5. As equipes da CONTRATANTE participarão dos testes de comunicação e da validação de operação do link instalado.

7.6. Nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATANTE pelo uso e gozo dos equipamentos instalados pela CONTRATADA, bem como por defeitos de funcionamentos dos mesmos.

7.7. Uma vez que a CONTRATANTE seja notificada sobre a conclusão do trabalho realizado e receba e-mail contendo o documento digital com a comprovação de disponibilidade de uso do link, a CONTRATADA estará autorizada a efetuar o faturamento mensal correspondente, tomando como referência a data e horário da instalação/ativação do link.

#### **8. MUDANÇA DE ENDEREÇO DE UM LINK DA REDE CORPORATIVA MUNICIPAL:**

8.1. Havendo necessidade da mudança de endereço de um link da Rede Corporativa Municipal, a CONTRATANTE emitirá uma solicitação formal à CONTRATADA para a realização do serviço, devendo a CONTRATADA efetuar a mudança de endereço do link num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da solicitação emitida pela CONTRATANTE.

8.2. Os critérios para ativação do link no novo local, e a comprovação de sua disponibilidade para uso, são os mesmos estabelecidos neste Termo de Referência, e, uma vez que a CONTRATANTE seja notificada através de e-mail sobre a conclusão do trabalho, a CONTRATADA estará autorizada a efetuar o faturamento relativo ao serviço intrínseco realizado.

8.3. A CONTRATADA somente efetuará a desativação do link existente no antigo local após a confirmação da completa instalação no novo local.

#### **8.4. MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO INTERNA DE EQUIPAMENTO TERMINAL:**

8.5. Havendo necessidade de mudança de um equipamento terminal já instalado para um outro local dentro da mesma unidade, a CONTRATANTE emitirá uma solicitação formal à CONTRATADA para a realização do serviço, devendo a CONTRATADA efetuar a mudança do terminal num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da solicitação emitida pela CONTRATANTE.

8.6. Os critérios para ativação do equipamento terminal correspondem aos definidos neste Termo de Referência, no que diz respeito à instalação do link, dos equipamentos e demais componentes no novo local.

8.7. Uma vez que a CONTRATANTE seja notificada, através de e-mail, sobre a conclusão do trabalho de

mudança de localização interna do equipamento terminal, a CONTRATADA estará autorizada a efetuar faturamento relativo ao serviço intrínseco realizado.

## **9. ALTERAÇÃO DA CAPACIDADE DE ACESSO DE UM LINK:**

9.1. Havendo necessidade de alteração da capacidade de acesso de um link da Rede Corporativa Municipal, que poderá passar a ser superior ou inferior à que se encontra instalada (respeitados os limites legais para aditamentos ou supressões de valores contratuais, se for o caso), a CONTRATANTE emitirá uma solicitação formal à CONTRATADA para a realização do serviço, devendo a CONTRATADA efetuar a alteração da capacidade de acesso num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da solicitação emitida pela CONTRATANTE.

9.2. Uma vez que a CONTRATANTE seja notificada, através de e-mail, sobre a conclusão do trabalho de alteração da capacidade de acesso do link, a CONTRATADA estará autorizada a efetuar o faturamento relativo ao serviço intrínseco realizado, e a efetuar a alteração do valor mensal relativo à nova capacidade de acesso do link.

## **10. DESATIVAÇÃO DE UM LINK DA REDE CORPORATIVA MUNICIPAL:**

10.1. Uma vez que a CONTRATANTE decida pela desativação de um link da Rede Corporativa Municipal, e respeitados os limites legais para supressões contratuais, será emitida uma solicitação formal à CONTRATADA para a completa desativação e remoção dos equipamentos, materiais e do respectivo link, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da solicitação emitida pela CONTRATANTE.

## **11. CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS:**

11.1. Se a CONTRATANTE necessitar corrigir dados cadastrais relativos a uma unidade atendida por um link (como, por exemplo, a denominação da unidade, ajustes na identificação do endereço, o Órgão a que a unidade está associada, o centro de custo para faturamento, telefone ou pessoa responsável para contato, e outras informações que não acarretem modificações nas instalações físicas ou nas atividades de operação dos serviços da Rede Corporativa Municipal), será emitida uma solicitação formal à CONTRATADA para a realização dessas correções, que deverão ser efetuadas num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da solicitação emitida pela CONTRATANTE.

11.2. A execução de correções efetuadas nos dados do cadastro físico de unidades mantido pela CONTRATADA não acarretará custos adicionais para a CONTRATANTE.

## **12. SERVIÇO DE ACESSO PÚBLICO À INTERNET ATRAVÉS DE REDES WI-FI (HOTSPOTS MUNICIPAIS)**

12.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de instalação, configuração, operação, gerenciamento, suporte técnico e manutenção de redes de dados com cobertura Wi-Fi e acesso público à Internet, nas modalidades 50 usuários em 12 unidades e 100 usuários em 11 unidades do Município, conforme **Tabela 3 - Capacidades e Quantidades** com fornecimento de um link exclusivo para acesso à Internet em cada um desses locais.

12.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de todos os componentes necessários para a operação dessas redes Wi-Fi, incluindo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos (antenas e roteadores), softwares, mão-de-obra, peças e materiais.

12.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo gerenciamento e monitoramento centralizados dessas redes, além de serviços e atividades relacionados à operação e manutenção de suas infraestruturas, configurações dos equipamentos, análise de tráfego e de desempenho e suporte técnico.

12.4. Cada rede Wi-Fi deverá ser construída com equipamentos devidamente homologados pela Anatel.

12.5. O tráfego de dados em todos os links dedicados e exclusivos que serão instalados para provimento do acesso à Internet em cada um dos locais descritos, deverá ser completamente isolado do tráfego de outros links da Rede Corporativa Municipal.

12.6. Os links de acesso à Internet disponibilizados em cada local deverão operar com simetria de banda, sem limites para tráfego de dados (download e upload).

12.7. Características mínimas para o acesso dos usuários em cada rede com cobertura WI- FI:

a) Protocolo de sinalização nas antenas wireless/Access Point: no mínimo, IEEE 802.11-a/b/g/n;

b) Frequência de operação para atendimento aos usuários: banda de, no mínimo

2.4 GHz;

12.8. A CONTRATADA deverá fornecer um sistema centralizado de cadastramento e autenticação de usuários via Web, para assegurar o controle básico das conexões à Internet, a partir de critérios definidos em conjunto com a CONTRATANTE, em cumprimento à Lei 12.965/2014 e Decreto Federal 8.771/2016 que regulamenta o Marco Civil da Internet.

12.9. A CONTRATADA deverá possibilitar futuro controle de acesso, a nível de quantidade de dados utilizados (streaming, vídeos, fotos, comunicação de voz ou vídeos por dados) e a nível de endereços (mídias sociais, páginas de internet, etc.), ou os dois níveis combinados.

12.10. A instalação da infraestrutura em cada local e demais trabalhos relacionados à disponibilização dos serviços contratados deverão ser executados pela CONTRATADA a partir de entendimentos prévios com o Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

<b>Tabela 3 - Capacidades e Quantidades</b>	
Capacidade mínima de acesso	Quantidade a ser instalada
Acesso à Internet WIFI (50 Usuários)	12
Acesso à Internet WIFI (100 Usuários)	11

### **13. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

13.1 A CONTRATADA deverá providenciar a instalação, configuração operação, gerenciamento, suporte técnico e manutenção dos seguintes serviços e recursos:

- a) Captive portal com redirecionamento de homepage para autenticação customizável;
- b) Configuração das funcionalidades do cadastro de usuários, de segurança e senhas de acesso;
- c) Informação sobre o suporte técnico (telefone e e-mail de suporte) no Portal Captive;
- d) Limites de tempo de utilização por usuário conforme estipulado pela CONTRATANTE;
- e) Controle de disponibilidade da rede (deverá permitir definir o dia / hora em que a rede estará disponível para uso);
- f) Monitoramento ativo, devendo a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE o caso de indisponibilidade de alguma rede wireless.

### **14. CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE**

14.1 A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações de Rede (NOC – Network Operations Center) funcionando em regime 24x7x365 (24 horas/dia, 7 dias/semana, 365 dias/ano), que será responsável por efetuar o gerenciamento e o monitoramento de operações na Rede Corporativa Municipal, prestar atendimentos a serviços solicitados pela CONTRATANTE, e de comunicar previamente à CONTRATANTE sobre serviços de manutenção que precisarão ser realizados na infraestrutura da rede.

14.2 Sempre que o NOC identificar qualquer ocorrência de indisponibilidade na rede ou num dos serviços contratados, deverá informá-la imediatamente à CONTRATANTE, enviando as informações correspondentes através de e-mail, onde sejam registrados a causa da indisponibilidade e os tempos previstos para a resolução do problema e de normalização de operação do link ou serviço.

14.3 As funcionalidades de gerenciamento da rede deverão estar associadas a um sistema de cadastro físico da infraestrutura da Rede Corporativa Municipal, criado e mantido pelo NOC, o qual deverá conter informações sobre as configurações física e lógica de cada segmento da rede, um código de identificação único (ID) de cada link na Rede Corporativa Municipal, o histórico de alarmes e ações executados na resolução deles, e o histórico dos indicadores de desempenho, a fim de possibilitar a aferição da qualidade dos serviços prestados.

14.4 O detalhamento dos dados das unidades que compõem o cadastro físico (como o código de identificação (ID) do link associado a cada unidade, a denominação da unidade e o Órgão municipal ao qual ela está associada, o endereço completo (logradouro, número, bairro), número de telefone e pessoa responsável para contato, coordenadas geográficas de localização (latitude e longitude), capacidade de acesso do link, datas de sua inclusão, alteração e desativação na Rede Corporativa Municipal, os códigos dos centros de custo da CONTRATANTE para faturamento, utilização da banda (downloads e uploads),

dados para geração de gráficos padrão MRTG ou similar, e outras informações que venham a ser consideradas relevantes), será definido entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA quando do início da implantação da Rede Corporativa Municipal.

14.5 Deve ser de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade de uma equipe de serviços, com contato telefônico disponibilizado 24x7x365 com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

14.6 A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE, sempre que solicitados (podendo ocorrer até duas solicitações por mês), num prazo máximo de 3 (três) dias úteis e sem custos adicionais, arquivo(s) digital(is) em formato de planilha eletrônica contendo todos os dados do cadastro físico das unidades, e mapa geral com a localização física das unidades no município a partir de suas coordenadas geográficas (latitude e longitude), o detalhamento da utilização da banda (downloads e uploads) dos links em determinado período de tempo e horários (gráficos no padrão MRTG ou similar, que poderão compreender qualquer período durante a vigência do contrato), e outras eventuais informações relacionadas aos serviços prestados pela CONTRATADA na Rede Corporativa Municipal.

14.7 A CONTRATADA deverá permitir e liberar para a equipe técnica da CONTRATANTE a visualização de gráficos com o detalhamento do tráfego de cada unidade, que deverão retratar as ocorrências no link que estiver sendo verificado, com intervalo máximo de 15 (quinze) minutos.

14.8 A CONTRATANTE deverá receber mensalmente da CONTRATADA, sem custos adicionais, e acompanhando a documentação do faturamento mensal, arquivos digitais contendo relatórios de desempenho e de disponibilidade que comprovem a prestação dos serviços técnicos na Rede Corporativa Municipal no mês de referência anterior, indicadores percentuais de operação de cada link, os serviços intrínsecos realizados, cada uma das indisponibilidades ocorridas na operação de cada link (data, horário de início, horário de término, tempo de duração das indisponibilidades (identificando separadamente as pré-programadas pela CONTRATADA e as solicitadas pela CONTRATANTE), além de gráficos no padrão MRTG (ou similar) que identifiquem a utilização média diária da banda destinada a cada um dos links no mês de referência.

14.9 Os detalhes dos dados que comporão esses arquivos digitais, e o formato e mídia em que eles serão fornecidos, serão definidos entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA quando do início da implantação da Rede Corporativa Municipal, com possibilidade de eventuais melhorias complementares no seu fornecimento durante a vigência do contrato.

## **15. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

15.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Centrais de Atendimento ao Usuário, sendo primariamente sistemas Web e central acessível através de um número telefônico com prefixo 0800, ou uma linha telefônica sem custos nas ligações para ela, com a finalidade de prestar atendimento técnico de segundo nível à CONTRATANTE.

15.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, um sistema Web através do qual a equipe da CONTRATANTE possa realizar a abertura, e acompanhamento de todos chamados técnicos, deverá conter relatórios de extrato de chamados por período, e com os status indicativos.

15.3 Esse sistema deverá permitir a consulta dos chamados em aberto e chamados atendidos, identificando o ID de cada um dos links constantes nos chamados.

15.4 A cada atendimento solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo protocolo (ticket) imediatamente após o recebimento da solicitação.

15.5 O horário de início do atendimento pela CONTRATADA será considerado a partir do momento em que a CONTRATANTE solicitar a abertura do chamado junto à Central de Atendimento, seja do sistema Web, e ou do telefone 0800, ou da linha telefônica sem custos para ligações.

15.6 A CONTRATANTE irá providenciar o atendimento técnico de primeiro nível às unidades integrantes da Rede Corporativa Municipal, sempre que constatado ou relatado problema de operação em algum link, e apenas os casos que envolvam a rede ou os serviços contratados deverão ser repassados à equipe de atendimento da CONTRATADA.

15.7 Para os casos de problemas que não possam ser resolvidos à distância, a CONTRATADA deverá fazer o atendimento in loco onde o problema estiver ocorrendo.

15.8 Operação Assistida de Funcionamento da Solução, que consiste da disponibilização de um analista de redes (focal point) residente, seguindo o horário de funcionamento do Município, no endereço do CONTRATANTE, devidamente identificado, para sanar quaisquer dúvidas e problemas que ocorrerem na operação da solução, durante a vigência do contrato.

## **16. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS/SLA)**

16.1 O Acordo de Nível de Serviço (ANS – em inglês, SLA Service Level Agreement) para os serviços de conectividade, telecomunicações e imagens na Rede Corporativa Municipal visa estabelecer as metas para a disponibilidade dos serviços contratados e os prazos para a solução de incidentes, bem como as penalidades aplicáveis no caso de descumprimentos dessas metas e prazos. Entende-se como incidente toda falha, mau funcionamento ou erro que acarrete a interrupção ou degradação na prestação dos serviços de conectividade e telecomunicações a qualquer unidade da Rede Corporativa Municipal.

16.2 Disponibilidade dos serviços contratados:

a) Os serviços de conectividade, telecomunicações e imagens contratados para as unidades da Rede Corporativa Municipal (itens 3 a 10 deste Termo de Referência) deverão estar disponíveis, no mínimo, em 98% (noventa e oito por cento) do tempo total de cada mês de referência, e a apuração dessa meta irá considerar somente os incidentes cujas causas forem de responsabilidade da CONTRATADA. O tempo máximo de resolução de um incidente pela CONTRATADA é de 06 horas corridas para cada ocorrência em uma unidade;

- b) Os pontos concentradores de tráfego deverão estar disponíveis, no mínimo, em 99,8% (noventa e nove virgula oito por cento) do tempo total de cada mês de referência, e a apuração dessa meta irá considerar somente os incidentes cujas causas forem de responsabilidade da CONTRATADA. O tempo máximo de resolução de um incidente pela CONTRATADA nesses pontos Concentradores é de 02 horas corridas para cada ocorrência;
- c) Sempre que a CONTRATADA detectar uma falha, ou receber um chamado técnico da CONTRATANTE relatando indisponibilidade dos serviços, deverá abrir um registro do incidente, sendo que esse registro será criado no momento da notificação da ocorrência e encerrado quando for restabelecida a normalidade da prestação dos serviços;
- d) Enquanto perdurar o prazo de atendimento a um incidente, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, através dos sistemas de chamado Web, com um intervalo máximo de 01 horas entre cada comunicado, a posição do atendimento que estiver em andamento, e as providências tomadas na resolução do problema;
- e) Sempre que a CONTRATADA verificar e entender que regularização de um incidente é de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá apresentar, em até 04 horas corridas após a abertura do chamado técnico, um relatório com justificativas e testes que comprovem essa constatação, para análise, avaliação e providências da CONTRATANTE;
- f) Se a CONTRATADA tiver restrições de acesso imediato a uma unidade ou a um local para tratamento da falha, o tempo de resolução será paralisado, notificado o CONTRATANTE pela sistemas de chamados Web e retomado quando a CONTRATADA tiver acesso à unidade ou ao local em questão;
- g) No caso de um atendimento técnico iniciado por proatividade da CONTRATADA, em razão da constatação de alguma indisponibilidade na operação da Rede Corporativa Municipal, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicada sobre a ocorrência através dos sistemas de chamados Web enviado pela CONTRATADA, com informações sobre as unidades afetadas e as iniciativas que serão tomadas para resolução do problema;
- h) Imediatamente após a resolução de um problema na Rede Corporativa Municipal, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, através do sistema de chamados Web a identificação e o diagnóstico da ocorrência, a data e horário de seu início, as ações adotadas para resolvê-la, e a data e horário de encerramento do atendimento;
- i) Não serão consideradas como indisponibilidades as paradas solicitadas pela CONTRATANTE e as pré-programadas pela CONTRATADA, desde que agendadas e aprovadas pela CONTRATANTE com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência;
- j) As paradas pré-programadas solicitadas pela CONTRATADA para uma mesma unidade não poderão exceder 2 (duas) ocorrências num mesmo mês de referência, nem exceder o tempo de indisponibilidade de 03 horas em cada ocorrência, devendo os horários de início e término previstos para cada parada ser

claramente identificados na solicitação;

k) As paradas solicitadas pela CONTRATADA deverão ser realizadas, preferencialmente, em dias e horários que comprometam minimamente a operação da unidade na Rede Corporativa Municipal;

l) A quantidade de ocorrências e/ou o tempo de indisponibilidade de uma parada pré-programada que ultrapassarem as metas acima estabelecidas, passarão a ser consideradas indisponibilidades sujeitas às penalidades descritas no item 12.4.;

m) Casos fortuitos e motivos de força maior, bem como a impossibilidade de acesso a um local no prazo estabelecido para atendimento, desde que imediatamente comunicados à CONTRATANTE e devidamente comprovados e aceitos, excluirão a responsabilidade da CONTRATADA na apuração do Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA).

## **17. PENALIDADES**

### **17.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

17.3 Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

17.4 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

17.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

17.6 O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

17.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

17.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

17.9 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto

contratado.

17.10 O eventual atraso no pagamento à Licitante vencedora acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

## **18. DOS PAGAMENTOS À CONTRATADA**

18.1 Todos os custos relacionados à implantação inicial da Rede Corporativa Municipal, incluindo os fornecimentos de equipamentos, softwares, componentes de infraestrutura e todos os recursos necessários para iniciar a correta operação dos serviços contratados, deverão estar contemplados nos valores unitários mensais que a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

18.2 Assim, os valores apresentados pela CONTRATADA em cada faturamento mensal deverão corresponder apenas aos tipos de serviços identificados e descritos deste Termo de Referência, podendo a CONTRATADA emitir fatura/nota fiscal separada de acordo com o tipo de tributo por serviço prestado, bem como a emissão de nota fiscal própria das consorciadas proporcionalmente à participação de cada uma.

18.3 No caso de mudança de endereço de um link já instalado, o faturamento relativo ao mês de referência em que a alteração ocorreu, tanto o relativo aos serviços intrínsecos quanto a mensalidade dos serviços de conectividade, serão feitos integralmente (sem cálculo pro rata) para o centro de custo associado à nova unidade para onde o link foi transferido.

18.4 Caso sejam constatados erros ou incorreções na documentação do faturamento, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA, que deverá reapresentar a documentação, devidamente corrigida, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.5 Após o aceite da documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o pagamento dos serviços prestados num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da documentação devidamente validada.

## **19. VISITA TÉCNICA OPCIONAL**

19.1 As empresas interessadas na prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência poderão realizar visita técnica ao Departamento de Tecnologia da Informação, para esclarecimentos sobre os requisitos, devendo ser previamente agendada através do e-mail: [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com), até um dia úteis anterior à data da sessão da licitação, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

19.2 Para apresentar a proposta é recomendável a realização de vistoria técnica destinada à verificação e mensuração in loco das condições, e natureza dos serviços necessários à execução do CONTRATO.

19.3 O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL

devam ser elaborados com perfeito conhecimento pelos LICITANTES, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados ou informações como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

19.4 Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar junto do credenciamento a declaração quanto ao perfeito conhecimento do escopo do projeto.

## **20. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E TREINAMENTOS**

20.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA a dar início aos trabalhos de implantação dos links e dos serviços contratados neste Termo de Referência.

20.2 Após a execução da Ordem de Serviço, a equipe técnica da CONTRATANTE deverá ser informada da ativação realizada em cada local, de forma a poder validar e acompanhar o início de operação da Rede Corporativa Municipal.

20.3 A CONTRATADA deverá providenciar a ativação definitiva e efetiva de todos os links, e o início da prestação de todos os serviços contratados, conforme cronograma abaixo, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

20.4 Durante o período de implantação deverão ser realizadas reuniões quinzenais entre as equipes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, nas dependências do Município, conforme agenda a ser definida entre essas equipes. A CONTRATADA deverá apresentar a cada reunião o cronograma das instalações previstas (locais / serviços) para a próxima quinzena, bem como relatório das implantações realizadas, para acompanhamento e avaliação do progresso dos serviços executados.

20.5 Após a instalação de todos os serviços previstos no cronograma de instalação, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos para os técnicos e operadores designados formalmente pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

20.6 A CONTRATADA deverá ministrar os treinamentos e repasse de conhecimento acerca das soluções implementadas com no mínimo as seguintes características:

- a) 02 (duas) turmas em dias diferentes para cada equipe;
- b) A agenda do treinamento será realizada entre as partes;
- c) O local a ser utilizado será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- d) Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais capacitados;

## **21. PRAZO CONTRATUAL**

21.1. Considerando a necessidade contínua dos serviços a serem implantados à disposição do Município de Caieiras, a vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de renovação, contados a partir da primeira Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, autorizando a CONTRATADA a

dar início a prestação.

## **22. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ORGANIZADAS EM CONSÓRCIO**

22.1 Não poderão participar na licitação relacionada a este Termo de Referência empresas consorciadas ou empresas que queiram constituir consórcio.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 A CONTRATANTE poderá remanejar, de acordo com suas necessidades, as quantidades e capacidades de acesso dos links e serviços contratados para a Rede Corporativa Municipal, com anuência da CONTRATADA e observado o limite do valor contratual total.

23.2 Por ocasião da instalação/manutenção dos links em áreas internas das unidades, será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e instalação segura e adequada dos componentes e circuitos necessários à alimentação elétrica de seus próprios equipamentos terminais, a partir de entendimentos prévios e aprovação técnica das equipes da CONTRATANTE.

23.3 A CONTRATANTE permitirá a instalação de equipamentos (antenas, repetidoras), bem como a utilização da rede elétrica nos prédios públicos municipais, desde que solicitada aprovação prévia.

23.4 O fornecimento da energia elétrica e o pagamento de seu respectivo custo deverá ser providenciado diretamente pela CONTRATANTE, a partir de entendimentos que ela venha a estabelecer com a concessionária de energia elétrica, obedecendo os padrões técnicos de infraestrutura e instalação exigidos pela concessionária. Porém cabe a CONTRATADA fornecer o projeto elétrico e insumos para aprovação de ART junto a concessionária.

23.5 A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

23.6 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, Lei nº 14133/21, desde que a CONTRATADA submeta sua solicitação, devidamente justificada, com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do início da execução do serviço a ser subcontratado, para que a CONTRATANTE proceda à análise que possa resultar na aprovação da solicitação apresentada.

23.7 Uma eventual subcontratação de serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades e garantias estabelecidas no contrato com a CONTRATANTE.

23.8 Ao final de cada trabalho executado, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza total e deixar em perfeita ordem e condições de utilização os ambientes onde tenham sido realizados os serviços de instalação/manutenção providenciados por ela.

23.9 Caso a CONTRATANTE constate que os trabalhos relacionados à instalação/manutenção dos links e

de outros serviços não satisfazem as condições contratuais, a CONTRATADA deverá refazer tais trabalhos, tão logo seja notificada, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas deles decorrentes, e sem que haja prejuízo dos prazos contratados, podendo ser aplicadas as sanções descritas neste Termo de Referência.

23.10 Ao término do contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre a retirada de todos os equipamentos / infraestrutura instalados nas vias e prédios públicos, devendo o mesmo ser cumprido num prazo máximo de 60 dias corridos.

#### **24. EXIGÊNCIAS PARA O EDITAL**

24.1 Proposta para prestação dos serviços técnicos especificados neste Termo de Referência, preenchida com quantidades e valores mensais e totais relativos a esses serviços, conforme modelo apresentado na Proposta Comercial Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para execução dos serviços de instalação, configuração, operação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico da rede, com uma quantidade de pontos distribuídos e instalados correspondente aos totais de pontos para cada um dos serviços, conforme quantitativos abaixo:

<b>QTD</b>	<b>Serviço</b>
31	Acesso à Internet 50 Mbps
31	Acesso à Internet 100 Mbps
6	Acesso à Internet 500 Mbps
1	Acesso à Internet 1Gbps
3	E1
11	Acesso à Internet Wi-Fi (Hotspot)

24.2 Comprovação de autorização da Anatel para exploração de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e de publicação dessa autorização no Diário Oficial da União.

24.3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas emitida pela ANATEL.

24.4 Certificações atualizadas de atendimento às Normas Regulamentadoras NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (segurança trabalho em altura) do Ministério do Trabalho para a prestação dos serviços técnicos contratados.

24.5 Registro da Empresa: Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição na localidade onde a licitação será realizada ou no local de sua sede, que esteja em plena validade e regularidade, e cuja atividade principal ou secundária seja compatível com o objeto da presente licitação.

24.6 A licitante deverá comprovar a existência de backbone próprio em operação, constituído por canais dedicados, exclusivos e redundantes, interligando-se diretamente a, no mínimo, três (3) Sistemas Autônomos – AS (Autonomous Systems) distintos, sendo obrigatória a interconexão com:

- a) pelo menos um (1) Sistema Autônomo localizado nos Estados Unidos; e
- b) pelo menos um (1) Sistema Autônomo Nacional.

As informações do relatório técnico de rotas BGP serão confirmadas por meio de testes execução de comando via terminal e da verificação das informações disponíveis no site: <https://bgp.he.net/>  
<https://www.peeringdb.com/>

Cada interconexão deverá possuir capacidade mínima de 10 Gbps (dez gigabits por segundo).

24.7 Declaração de que possui, no mínimo, 1 (um) POPs (Points of Presence) próprio na cidade de Caieiras, com velocidade mínima de saída para o backbone da CONTRATADA de 10 Gbps (dez gigabits por segundo);

24.8 Declaração de que dispõe, em seu quadro de pessoal, de técnicos capacitados para providenciar a execução de todos os serviços requisitados neste Termo de Referência.

## **25. DILIGÊNCIA TÉCNICA**

25.1 Na fase de julgamento, o Pregoeiro poderá promover qualquer diligência julgada necessária à análise das propostas e da documentação apresentadas, devendo a empresa licitante declarada vencedora na fase de lances atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

25.2 Se forem definidas nessa diligência visitas técnicas a serem realizadas pela equipe do Departamento de Tecnologia da Informação, essa equipe elaborará, posteriormente, relatório com as conclusões sobre a diligência técnica efetuada e o encaminhará para conhecimento e avaliação do Pregoeiro.

**Gabriel Antoniazzi**

Diretoria de Tecnologia da Informação